

Fundamentação Legal - Art. 57 - II da Lei nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 26/01/2016 a 26/01/2017

Dotação Orçamento Programa:

PTRES: 184668

Plano Interno: 4200004668C

Fonte: 0101

Natureza de Despesa: 339030

Valor Total: R\$ 300.000,00

Ordenador Responsável: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Protocolo 921449

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 928/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3692/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso TOMAZ NOGUEIRA JÚNIOR, pertencente à população carcerária da Central de Triagem de São Brás, ocorrido em 26/10/2015, no Hospital Geral da Unimed.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência de nexos causal entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo 921249

PORTARIA Nº 019/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 847/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3660/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da apreensão de aparelho celular com o preso SANDRO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO FERREIRA, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I, ocorrida em 29/09/2015, quando de sua transferência para o CRPP II.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo(a) servidor(a) EDILSON LIMA MONTEIRO, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do

servidor EDILSON LIMA MONTEIRO, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, e art. 77, I, VI e XIII do Decreto nº 2.199 de 24 de março de 2010;

II - Encaminhar cópia ao NGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 921250

PORTARIA Nº 020/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 925/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3687/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso JHONATAN FERREIRA DOS SANTOS, ocorrida em 08/11/2015, da Central de Triagem de Marabá - CTMM.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelos(as) servidores(as) JOSÉ GOMES DA SILVA NETO e TIBÚRCIO BORGES JÚNIOR, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores JOSÉ GOMES DA SILVA NETO e TIBÚRCIO BORGES JÚNIOR, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

II - Encaminhar cópia ao NGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 921251

PORTARIA Nº 021/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 509/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3549/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da tentativa de fuga e motim ocorridos em 28/05/2015 na Central de Triagem de São Brás.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo(a) servidor(a) JORGE LUIZ WANZELER DE SOUZA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor JORGE LUIZ WANZELER DE SOUZA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia ao NGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 921252

PORTARIA Nº 022/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 861/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3661/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos BRUNO MESCOUTO DO CARMO, ITALO CASTRO OLIVEIRA, ANTÔNIO JOSÉ LIMA DA SILVA, CLEBER LUIZ DA SILVA e FELIPE RIQUELME SANTOS SIQUEIRA, ocorrida em 01/09/2015 na Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo(a) servidor(a) JOSÉ AUGUSTO MORAES, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor JOSÉ AUGUSTO MORAES, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia ao NGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 921253

PORTARIA Nº 023/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 600/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3572/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos WILLIAN TEIXEIRA DIAS, LEANDRO DE PAULA SILVA e TIAGO CASTRO, ocorrida em 28/06/2015 na Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo(a) servidor(a) JAIME FILHO DA SILVA PIMENTEL, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor JAIME FILHO DA SILVA PIMENTEL, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia ao NGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 921256

PORTARIA Nº 024/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 282/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3435-A/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias referentes à representação formulada pelos Advogados Paulo Ricardo de Oliveira Sousa e Sibebe Patrícia Pedro dos Santos, envolvendo servidor do Centro de recuperação de Itaituba - CRRJ.